

CEL QOBM REGINALDO **PINHEIRO** DOS SANTOS

Comandante Operacional do CBMPA.

CEL QOBM **ODIVAN** FERNANDES DA CONCEIÇÃO;

Diretor de Pessoal do CBMPA.

Secretário:

TCEL QOBM **OLÍMPIO** AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA,

Chefe da 1ª Seção do EMG.

Art. 2º – Esta Portaria terá validade para o ano de 2019.

Art. 3º - Revogar a portaria nº 372 de 03 de junho de 2019, publicada no Boletim Geral nº 106, de 05 de junho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: NOTA SIGA 16868/Gab. Cmdo.

(Fonte: Nota nº 16868 - QCG-GABCMD)

2 - DETERMINAÇÃO DO SUBCOMANDANTE GERAL

Foi verificado por este Subcomando Geral que inúmeros processos/procedimentos são encaminhados carentes de solução, com o objetivo de evitar possíveis vícios nas mesmas, em função da autoridade instauradora não ser mais competente para tal. Merece destaque as situações onde aquele militar que está respondendo PADS, ou Sindicância, ou IPM em determinada unidade bombeiro militar é transferido para outro quartel, obrigando a autoridade instauradora daquele processo/procedimento encaminhá-lo para autoridade superior solucionar, aumentando sobremaneira a demanda neste Subcomando Geral.

De acordo com o art 90 da Lei 6833/2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora em vigor no CBMPA):

Art. 90. No caso de ter sido delegada a atribuição para instrução, o encarregado remeterá os autos à autoridade de quem recebeu a delegação para que esta **publique em boletim a solução no prazo de dez dias**, a contar do recebimento dos autos, ou determine novas diligências, se as julgar necessárias.

Logo, **DETERMINO** que os comandantes/subcomandantes deverão solucionar todos seus processos/procedimentos instaurados, no **PRAZO DE 10(DEZ) DIAS** após seu recebimento por parte daquele para o qual fora delegado a atribuição. Na sua impossibilidade, deverá remeter os autos para autoridade superior apresentando suas alegações legais, a qual será devidamente analisada previamente. Nos casos de injustificações das alegações, serão instaurados processos/procedimentos adequados em desfavor daquelas autoridades instauradoras que estejam deixando de cumprir com suas obrigações.

Fonte: Nota SIGA nº 16806 - Gab Cmd.

(Fonte: Nota nº 16806 - QCG-GABCMD)

3 - PORTARIA Nº 776 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando a necessidade de criação de Grupo de Trabalho de Oficiais para atuarem como representantes do CBMPA no Programa do Governo Territórios pela Paz (TER PAZ), o qual visa estratégia de governo que une ações de segurança pública com ações sociais integradas, na construção de uma sociedade com mais paz e justiça social.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho, encarregado em otimizar as ações do CBMPA em conjunto com equipe do Governo no Programa **Territórios pela Paz (TER PAZ)**.

Art. 2º – Designar os servidores abaixo para compor o referido Grupo:

I – Membro Titular do CBMPA e CEDEC:

CEL QOBM JAYME DE AVIZ **BENJÓ**

II – Representante do Comando Operacional:

Subcomandante Operacional do CBMPA

III – Membro Suplente:

TEN CEL QOBM **HELTON CHARLES ARAÚJO MORAES**

IV – Membros:

Comandante do 3º GBM/Ananindeua - Coordenador das Ações Setoriais;

Comandante do 25º GBM/Marituba - Coordenador das Ações Setoriais;

Comandante do 27º GBM/Mangueirão - Coordenador das Ações Setoriais;

TEN CEL **MARCELO MORAES NOGUEIRA** - Chefe do CAT, Programa BM na Comunidade com ações educacionais de prevenção a incêndios;

MAJ QOBM **JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES** - Subcoordenador das Ações Setoriais;

MAJ QOBM **ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA**;

MAJ QOBM **GUILHERME DE LIMA TORRES** - Programa Bombeiro Vai à Escola

1º TEN QOABM **LUIZ CARLOS NEVES MONTEIRO** - Coordenador das Ações do Programa Escola da Vida no TER PAZ.

Art. 3º – Revogar a portaria nº 598, de 12 de agosto de 2019, publicado no Boletim Geral nº 147, de 13 de agosto de 2019.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

